

designadamente o disposto no seu artigo 2.º, n.º 1, no que diz respeito à iniciativa.

1 — Assim, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 46-B/2013, de 1 de novembro, e com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.os 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, e 132/2015, de 4 de setembro, é autorizada, sob proposta do Ministério da Saúde nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, com a redação em vigor, a celebração do protocolo de colaboração entre a Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., e o Município de Pedrógão Grande, tendo por objeto a remodelação do Centro de Saúde de Pedrógão Grande.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

13 de março de 2017. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel*. — 7 de abril de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 9 de março de 2017. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

310423066

Despacho n.º 3115/2017

Considerando que as Administrações Regionais de Saúde, reguladas pelo Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, têm por missão garantir à população da respetiva área geográfica de intervenção o acesso à prestação de cuidados de saúde, adequando os recursos disponíveis às necessidades e cumprir e fazer cumprir políticas e programas de saúde na sua área de intervenção.

Considerando que a Lei de Bases da Saúde, aprovada pela Lei n.º 48/90, de 24 de agosto, alterada pela Lei n.º 27/2002, de 8 de novembro, estabelece na Base IX que «As autarquias locais participam na ação comum a favor da saúde coletiva e dos indivíduos, intervêm na definição das linhas de atuação em que estejam diretamente interessadas e contribuem para a sua efetivação dentro das suas atribuições e responsabilidades.», e que, por outro lado, compete aos municípios promover e salvaguardar os interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente na área da saúde, em parceria com outras entidades, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Considerando o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, e na alínea p) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, pretende-se a celebração entre a Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., e o Município de Aveiro de um Protocolo de Cooperação, visando a remodelação da Unidade de Saúde de Oliveirinha.

Considerando que a Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., assumirá uma parte dos encargos com a empreitada de remodelação da Unidade de Saúde de Oliveirinha, até ao limite de € 16 125,00 (dezaesseis mil cento e vinte cinco euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e que o regime financeiro das autarquias locais exige a prévia autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais, sob pena de nulidade dos contratos a celebrar.

Considerando o estabelecido no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, designadamente o disposto no seu artigo 2.º, n.º 1, no que diz respeito à iniciativa.

1 — Assim, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 46-B/2013, de 1 de novembro, e com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.os 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho e 132/2015, de 4 de setembro, é autorizada, sob proposta do Ministério da Saúde nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, com a redação em vigor, a celebração do protocolo de cooperação entre a Administração Regional de Saúde do Centro, I. P. e o Município de Aveiro, tendo por objeto a remodelação da Unidade de Saúde de Oliveirinha.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

10 de março de 2017. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel*. — 7 de abril de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 9 de março de 2017. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

310423252

Despacho n.º 3116/2017

Considerando que as Administrações Regionais de Saúde, reguladas pelo Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, têm por missão garantir à população da respetiva área geográfica de intervenção o acesso à prestação de cuidados de saúde, adequando os recursos disponíveis às necessidades, e cumprir e fazer cumprir políticas e programas de saúde na sua área de intervenção.

Considerando que a Lei de Bases da Saúde, aprovada pela Lei n.º 48/90, de 24 de agosto, alterada pela Lei n.º 27/2002, de 8 de novembro, estabelece na Base IX que «As autarquias locais participam na ação comum a favor da saúde coletiva e dos indivíduos, intervêm na definição das linhas de atuação em que estejam diretamente interessadas e contribuem para a sua efetivação dentro das suas atribuições e responsabilidades.», e que, por outro lado, compete aos municípios promover e salvaguardar os interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente na área da saúde, em parceria com outras entidades, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Considerando o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, e na alínea p) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, será celebrado entre a Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., e o Município de Santa Comba Dão um Protocolo de Cooperação, visando a construção da Unidade de Saúde de São João de Areias, a qual não implica qualquer encargo para a Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Considerando o estabelecido no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, designadamente o disposto no seu artigo 2.º, n.º 1, no que diz respeito à iniciativa.

1 — Assim, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 46-B/2013, de 1 de novembro, e com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.os 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, e 132/2015, de 4 de setembro, é autorizada, sob proposta do Ministério da Saúde nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, com a redação em vigor, a celebração do protocolo de cooperação entre a Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., e o Município de Santa Comba Dão, tendo por objeto a construção da Unidade de Saúde de São João de Areias.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

13 de março de 2017. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel*. — 7 de abril de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 9 de março de 2017. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

310423025

Despacho n.º 3117/2017

Considerando que as Administrações Regionais de Saúde, reguladas pelo Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, têm por missão garantir à população da respetiva área geográfica de intervenção o acesso à prestação de cuidados de saúde, adequando os recursos disponíveis às necessidades, e cumprir e fazer cumprir políticas e programas de saúde na sua área de intervenção.

Considerando que a Lei de Bases da Saúde, aprovada pela Lei n.º 48/90, de 24 de agosto, alterada pela Lei n.º 27/2002, de 8 de novembro, estabelece na Base IX que «As autarquias locais participam na ação comum a favor da saúde coletiva e dos indivíduos, intervêm na definição das linhas de atuação em que estejam diretamente interessadas e contribuem para a sua efetivação dentro das suas atribuições e responsabilidades.», e que, por outro lado, compete aos municípios promover e salvaguardar os interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente na área da saúde, em parceria com outras entidades, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Considerando o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, e na alínea p) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, será celebrado entre a Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., e o Município de Ovar um Contrato-Programa, visando a construção e equipamento da Unidade de Saúde de Válega, a qual não implica qualquer encargo para a Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Considerando o regime jurídico de celebração de contratos-programa de natureza setorial, no âmbito da cooperação técnica e financeira entre a administração central e os municípios, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, designadamente o disposto no seu artigo 2.º, n.º 1, no que diz respeito à iniciativa.

1 — Assim, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 46-B/2013, de 1 de novembro, e com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.os 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, e 132/2015, de 4 de setembro, é autorizada, sob proposta do Ministério da Saúde nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, com a redação em vigor, a celebração do contrato-programa entre a Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., e

o Município de Ovar, tendo por objeto a construção Unidade de Saúde de Válega.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

13 de março de 2017. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel*. — 7 de abril de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 9 de março de 2017. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

310423114

Despacho n.º 3118/2017

Considerando que as Administrações Regionais de Saúde, reguladas pelo Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, têm por missão garantir à população da respetiva área geográfica de intervenção o acesso à prestação de cuidados de saúde, adequando os recursos disponíveis às necessidades e cumprir e fazer cumprir políticas e programas de saúde na sua área de intervenção.

Considerando que a Lei de Bases da Saúde, aprovada pela Lei n.º 48/90, de 24 de agosto, alterada pela Lei n.º 27/2002, de 8 de novembro, estabelece na Base IX que «As autarquias locais participam na ação comum a favor da saúde coletiva e dos indivíduos, intervêm na definição das linhas de atuação em que estejam diretamente interessadas e contribuem para a sua efetivação dentro das suas atribuições e responsabilidades.», e que, por outro lado, compete aos municípios promover e salvaguardar os interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente na área da saúde, em parceria com outras entidades, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Considerando o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, e na alínea p) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, será celebrado entre a Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., e o Município de Aveiro um Protocolo de Cooperação, visando a remodelação da Unidade de Saúde de São Jacinto.

Considerando que a Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., assumirá uma parte dos encargos com a empreitada de remodelação da Unidade de Saúde de São Jacinto, até ao limite de € 10 875,00 (dez mil oitocentos e setenta e cinco euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e que o regime financeiro das autarquias locais exige a prévia autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais, sob pena de nulidade dos contratos a celebrar.

Considerando o estabelecido no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, designadamente o disposto no seu artigo 2.º, n.º 1, no que diz respeito à iniciativa.

1 — Assim, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 46-B/2013, de 1 de novembro, e com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.ºs 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho e 132/2015, de 4 de setembro, é autorizada, sob proposta do Ministério da Saúde nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, com a redação em vigor, a celebração do protocolo de cooperação entre a Administração Regional de Saúde do Centro, I. P. e o Município de Aveiro, tendo por objeto a remodelação da Unidade de Saúde de São Jacinto.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

10 de março de 2017. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel*. — 7 de abril de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 9 de março de 2017. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

310423196

Despacho n.º 3119/2017

Considerando que as Administrações Regionais de Saúde, reguladas pelo Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, têm por missão garantir à população da respetiva área geográfica de intervenção o acesso à prestação de cuidados de saúde, adequando os recursos disponíveis às necessidades e cumprir e fazer cumprir políticas e programas de saúde na sua área de intervenção.

Considerando que a Lei de Bases da Saúde, aprovada pela Lei n.º 48/90, de 24 de agosto, alterada pela Lei n.º 27/2002, de 8 de novembro, estabelece na Base IX que «As autarquias locais participam na ação comum a favor da saúde coletiva e dos indivíduos, intervêm na definição das linhas de atuação em que estejam diretamente interessadas e contribuem para a sua efetivação dentro das suas atribuições e responsabilidades.», e que, por outro lado, compete aos municípios promover e salvaguardar os interesses próprios das respetivas populações,

nomeadamente na área da saúde, em parceria com outras entidades, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Considerando o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, e na alínea p) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, será celebrado entre a Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., e o Município de Aveiro um Protocolo de Cooperação, visando a remodelação da Unidade de Saúde de São Bernardo.

Considerando que a Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., assumirá uma parte dos encargos com a empreitada de remodelação da Unidade de Saúde de São Bernardo, até ao limite de € 12 450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e que o regime financeiro das autarquias locais exige a prévia autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais, sob pena de nulidade dos contratos a celebrar.

Considerando o estabelecido no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, designadamente o disposto no seu artigo 2.º, n.º 1, no que diz respeito à iniciativa.

1 — Assim, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 46-B/2013, de 1 de novembro, e com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.ºs 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho e 132/2015, de 4 de setembro, é autorizada, sob proposta do Ministério da Saúde nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, com a redação em vigor, a celebração do protocolo de cooperação entre a Administração Regional de Saúde do Centro, I. P. e o Município de Aveiro, tendo por objeto a remodelação da Unidade de Saúde de São Bernardo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

10 de março de 2017. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel*. — 7 de abril de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 9 de março de 2017. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

310423236

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Despacho n.º 3120/2017

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do despacho do Senhor Diretor-Geral da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, e por deliberação do Conselho Diretivo deste Instituto, de 03 de novembro de 2016, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma carreira/categoria, à assistente técnica Marta Raquel de Sousa Carneiro, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da LTFP, passando a trabalhadora a integrar um posto de trabalho do mapa de pessoal do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., mantendo a posição remuneratória detida no serviço de origem, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de dezembro de 2016.

13 de janeiro de 2017. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Prof.ª Doutora Ana Paula Laborinho*.

310372271

Despacho n.º 3121/2017

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, é designado, em regime de substituição, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Apoio à Sociedade Civil, previsto no n.º 5 do artigo 3.º da Portaria n.º 194/2012, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 118, de 20 de junho de 2012, o mestre Sérgio António Ferreira Guimarães, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investido.

O presente despacho produz efeitos a 27 de janeiro de 2017.

17 de fevereiro de 2017. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Prof.ª Doutora Ana Paula Laborinho*.